



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 3/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA  
NO ÂMBITO DOS SUBPROJETOS DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CAPES-PrInt**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas de mobilidade acadêmica, nas modalidades Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), estágio de Pós-Doutorado (PD), programa Jovens Talentos (JT), Professor Visitante no Exterior Sênior (PVS), Professor Visitante no Exterior Júnior (PVJ) e Professor Visitante do Exterior (PV), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, nos termos do Edital CAPES n° 41/2017, do Projeto Institucional de Internacionalização da UFC e da legislação pertinente.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas de mobilidade acadêmica, em suas etapas iniciais, a saber: a seleção interna de candidatos por parte das coordenações dos projetos de cooperação internacional (doravante denominados *subprojetos*), a aprovação dos candidatos pela PRPPG e a validação do resultado das seleções pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC.

**1.2** As etapas seguintes ficarão a cargo das coordenações dos subprojetos, com o devido acompanhamento da PRPPG e pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC, sempre obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos pela CAPES, especialmente no Edital CAPES n° 41/2017, na Portaria CAPES n° 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos que disciplinam as modalidades de mobilidade acadêmica, objeto deste edital.

**2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

**2.1** A seleção interna de candidatos a bolsas de mobilidade acadêmica deve considerar as cotas de bolsa disponibilizadas pela CAPES em cada subprojeto e, ainda, os seguintes objetivos institucionais, estabelecidos com base nas normativas da CAPES e no Plano de Internacionalização da UFC:

**2.1.1 Para estágios de doutorado sanduíche no exterior:**

i possibilitar aos doutorandos experiência acadêmica em centros de excelência internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos e práticas científicas e tecnológicas;

ii ampliar a colaboração de doutorandos e orientadores com pesquisadores e equipes, em relevantes centros de pesquisa científica internacional, prioritariamente aqueles

envolvidos no Programa Institucional CAPES-PrInt;

iii auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e flexibilização curriculares com a apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;

iv fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações com pesquisadores das instituições visitadas;

v adensar as conexões científicas dos doutorandos, de modo a propiciar futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;

vi formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, os quais permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado sanduíche, por parte da UFC e dos centros estrangeiros.

### **2.1.2 Para estágios de pós-doutorado com experiência no exterior:**

i aprimorar a produção e qualificação científicas, em padrões internacionais, de pesquisadores ou docentes com menos de 8 (oito) anos de formação doutoral, sem vínculo empregatício com instituições brasileiras de ensino superior ou de pesquisa;

ii promover atividades de treinamento prático e avançado em pesquisa, desenvolvendo métodos e trabalhos teórico-empíricos, em parceria com pesquisadores estrangeiros de reconhecidos méritos científicos;

iii contribuir para a consolidação da carreira de novos pesquisadores e a nucleação de grupos de excelência, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de pesquisa internacionais, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;

iv ampliar ou fortalecer as parcerias com centros internacionais de excelência, prioritariamente aqueles envolvidos diretamente no Programa Institucional CAPES-PrInt ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;

v ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre as comunidades científicas e acadêmicas que atuam no Brasil e no exterior.

### **2.1.3 Professores visitantes (júnior e sênior) no exterior e professores visitantes do exterior:**

i incrementar a mobilidade internacional do corpo docente da UFC, por meio da realização de visitas, estágios de pesquisa, atividades de orientação e ensino em cursos de graduação e pós-graduação em instituições estrangeiras, prioritariamente aquelas envolvidas no Programa Institucional CAPES-PrInt ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;

ii contribuir para a inserção internacional do corpo docente da UFC e a nucleação de grupos de excelência de expressão internacional, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de pesquisa estrangeiros, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;

iii ampliar, substancialmente, as pesquisas de impacto internacional desenvolvidas nos PPGs da UFC, particularmente nos temas estratégicos apontados no Programa Institucional CAPES-PrInt, incentivando a formação ou consolidação de grupos de excelência nesses temas;

iv promover a atualização e continuada qualificação dos cursos de graduação e pós-graduação, expressas nos termos dos critérios de excelência internacionais fixados pela

CAPES ou de outros indicadores estabelecidos por avaliações institucionais externas.

#### 2.1.4 Para bolsistas jovens talentos com experiência no exterior:

- i atrair pós-doutorandos formados em instituições estrangeiras de excelência, prioritariamente aquelas envolvidas no Programa Institucional CAPES-PrInt ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto, no intuito de ampliar a inserção internacional da pesquisa e pós-graduação da UFC;
- ii fortalecer o papel da UFC como instituição atrativa para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação por jovens lideranças, nos temas estratégicos apontados no Programa Institucional CAPES-PrInt ou em temas correlatos;
- iii apropriar-se da experiência internacional de jovens talentos para renovar linhas e práticas de pesquisa, adotar modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino em graduação e pós-graduação e propiciar o convívio de alunos e professores com jovens pesquisadores academicamente distintos.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

#### 3.1 Bolsistas de doutorado sanduíche no exterior

Os coordenadores dos subprojetos e os respectivos PPGs podem pré-selecionar candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) que satisfaçam às condições abaixo, além daquelas expressas no Edital CAPES nº 10/2022, no que couber; na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018; e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas e do Programa Institucional CAPES-PrInt:

- i estejam regularmente matriculados em cursos de doutorado da UFC, cujos PPGs sejam participantes do Programa Institucional CAPES-PrInt, envolvidos nos subprojetos de colaboração internacional, com vigência de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
- ii comprovem qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental do trabalho de tese;
- iii possuam o nível de proficiência na língua estrangeira definido e, conforme o caso, exigido, pelas normas da CAPES - **Anexo II** - 2885313;
- iv disponham, de pelo menos 6 (seis) meses, após o seu retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado sanduíche, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 (quarenta e oito) meses, decorridos desde o início do curso;
- v tenham integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado, compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado sanduíche no exterior;
- vi tenham sido aprovados, em exame de qualificação, ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no sistema SCBA/CAPES;
- vii apresentem, em seus planos de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador do Brasil e o coorientador no exterior;
- viii demonstrem, mediante carta do coorientador estrangeiro ou documento pertinente, que a instituição isentará o bolsista da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

### 3.2 Bolsistas de estágio pós-doutoral com experiência no exterior

Os coordenadores dos subprojetos podem pré-selecionar candidatos a bolsas de estágio pós-doutoral (PD) que satisfaçam às seguintes condições, além daquelas expressas no Edital CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessa modalidade de estágio:

- i sejam pesquisadores ou docentes, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil ou no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior, como doutorado pleno ou pós-doutorado, por, no mínimo, 12 (doze) meses, para a realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses;
- ii sejam pesquisadores com menos de 8 (oito) anos de formação doutoral, contados até a data da inscrição, sem vínculo empregatício com instituições brasileiras de ensino superior ou pesquisa;
- iii não tenham realizado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, ou, conforme prazo de interstício, estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para a qual se candidata;
- iv não acumulem a bolsa solicitada com qualquer outra bolsa concedida por agência de fomento nacional;
- v atendam aos demais requisitos estabelecidos pela CAPES para mobilidade acadêmica nessas modalidades.

### 3.3 Professores visitantes (júnior e sênior) no exterior e professores visitantes do exterior

Os coordenadores dos subprojetos podem pré-selecionar candidatos a bolsas, como professores visitantes no exterior, nas modalidades júnior e sênior, ou professores visitantes do exterior, conforme o caso, que satisfaçam às seguintes condições, além daquelas expressas no Edital CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

- i no caso de professores visitantes no exterior, na modalidade sênior, devem ser pesquisadores com vínculo empregatício na UFC, titulados há mais de 10 (dez) anos e com produção científica comparável aos objetivos e metas do Programa Institucional CAPES-PrInt;
- ii no caso de professores visitantes no exterior, na modalidade júnior, devem ser pesquisadores com vínculo empregatício na UFC, titulados há, no máximo, 10 (dez) anos, com produção científica compatível aos objetivos e metas do Programa Institucional CAPES-PrInt;
- iii nas duas modalidades, devem possuir inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica, dada a seguinte distinção:
  - a) a categoria júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores e pesquisadores em fase de consolidação acadêmica;
  - b) a categoria sênior objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores e professores com senioridade, no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional;
- iv não tenham realizado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou, conforme o prazo de interstício, estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata;

v no caso de professores visitantes do exterior, devem ter experiência acadêmica compatível com os padrões definidos no Programa Institucional CAPES-PrInt e nas normas pertinentes da CAPES.

### 3.4 Jovens talentos com experiência no exterior

Os coordenadores dos subprojetos podem pré-selecionar candidatos a bolsas de jovens talentos com experiência no exterior, que satisfaçam às seguintes condições, além daquelas expressas no Edital CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

i devem ser pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada, como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado sanduíche, por, no mínimo, 12 (doze) meses, para a realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 (seis) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses, dentro da duração do Programa Institucional CAPES-PrInt;

ii devem propor planos de trabalho que considerem a renovação de linhas e práticas de pesquisa, a implementação de modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino, em graduação e pós-graduação, e colaboração sistemática com alunos e professores das equipes locais dos subprojetos.

## 4. DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado ao cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, em eventuais aditivos, caso os prazos da CAPES sejam alterados.

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Pré-seleção de candidatos para bolsas <b>com início de junho a agosto de 2022, via coordenações de subprojetos</b>	até 22/03/2022
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 22/03/2022
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 25/03/2022
Interposição de recursos	até 28/03/2022
Inscrições no SCBA/CAPES dos candidatos selecionados para bolsas <b>com início de junho a agosto de 2022</b>	até 14/04/2022
<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Pré-seleção de candidatos para bolsas - <b>de setembro a novembro de 2022, via coordenações de subprojetos</b>	até 20/05/2022
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 20/05/2022
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 25/05/2022
Interposição de recursos	até 27/05/2022
	até 20/06/2022

Inscrições no SCBA/CAPES dos candidatos selecionados para bolsas - <b>de setembro a novembro de 2022, via coordenações de subprojetos</b>	
<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Pré-seleção de candidatos para bolsas - <b>de janeiro a março de 2023, via coordenações de subprojetos (*)</b>	até 21/10/2022
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 21/10/2022
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 26/10/2022
Interposição de recursos	até 28/10/2022
Inscrições no SCBA/CAPES dos candidatos selecionados - <b>de janeiro a março de 2023</b>	até 18/11/2022

(\*) Serão utilizadas as cotas de 2022.

## 5. DA PRÉ-SELEÇÃO

**5.1** A seleção interna de candidatos será conduzida pelas coordenações dos subprojetos, segundo o que dispõe este edital, o Edital CAPES nº 41/2017 e a Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção estabelecidos anteriormente.

**5.2** O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelo coordenador do subprojeto e, no caso do PDSE, também pelo coordenador do PPG.

**5.3** O resultado da pré-seleção deve listar os candidatos em cada modalidade, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata e consoantes as normas pertinentes.

**5.4** O resultado da seleção interna deve ser informado à PRPPG, mediante mensagem remetida pelo coordenador do PPG ao endereço eletrônico: [print-mobilidade@ufc.br](mailto:print-mobilidade@ufc.br), acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

- i ata do processo seletivo, assinada pelo coordenador do subprojeto e, no caso do PDSE, também pelo coordenador do PPG;
- ii plano de de trabalho dos candidatos, conforme o caso, segundo descrito na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nas demais normas pertinentes;
- iii justificativa acadêmico-técnica do resultado da seleção - **Anexo I** - 2885313;

## 6. DA SELEÇÃO NA PRPPG E VALIDAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO PrInt NA UFC

**6.1** Os resultados das seleções internas serão avaliados pela PRPPG quanto à sua regularidade documental e quanto ao atendimento dos critérios objetivos deste edital.

**6.2.** As candidaturas regulares serão avaliadas e eventualmente validadas pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC segundo as informações prestadas pelos coordenadores dos subprojetos na justificativa acadêmico-técnica de cada candidato (**Item 5.4**)

**6.3.** A aprovação pela PRPPG e pelo Comitê Gestor de candidatos selecionados pelas coordenações de PPG é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados

diretamente pela coordenação dos subprojetos, no sistema SCBA/CAPES, e a eventual homologação, nesse sistema, das inscrições pela PRPPG.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O prazo para a interposição de recursos pelos candidatos pré-selecionados encontra-se estabelecido no cronograma (**Item 4**).

**7.2** O recurso deve ser remetido diretamente ao endereço eletrônico do coordenador do subprojeto - **Anexo III** - 2885900;

**7.3** Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela PRPPG e pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC, desde que contemplados pelos editais e normas pertinentes.

**Prof. Francisco Rodrigo Porto Cavalcanti**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 24/02/2022, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2885339** e o código CRC **60399608**.

Referência: Processo nº 23067.007051/2022-15

SEI nº 2885339

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)